



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 619

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E DOAR PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. - DO ESTADO DO PARANÁ NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras constante da planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei, cuja delimitação é a seguinte:

§ Único - A área de terras objeto da presente lei e delimitada pelo presente artigo será objeto de doação pelo Município de Telêmaco Borba ao Estado do Paraná para a finalidade específica de, sobre ela, ser construído um Núcleo de Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. - do Estado do Paraná.

Artigo 2º - A doação autorizada pelo parágrafo único do artigo 1º da presente lei se processará mediante a condição de inalienabilidade e ipenhorabilidade sob quaisquer títulos, devendo a construção do Núcleo de Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - D.E.R. - estar completada no prazo máximo de um ano, contado da data da respectiva Escritura Pública de doação.

§ Único - No caso de não cumprimento, pelo donatário, do prazo instituído no presente artigo, o imóvel doado reverterá para o domínio do Município de Telêmaco Borba, reitegrando-se ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - A aprovação da presente lei revoga a Lei Municipal nº 562 de 14 de outubro de 1.981 e os demais atos dela conseqüente praticados com vista a seu cumprimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. M. M.



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Fls 02 -Lei nº 619

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
em 04 de outubro de 1.983.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA

Prefeito Municipal